



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Abril

Nº XXII

DECRETO 015/2020

Delegar o responsável pelas movimentações bancárias das contas vinculadas aos CNPJ: 08.749.525/0001-36 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB**, CNPJ: 11.850.452/0001-89 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.611789/0001-04 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e CNPJ Nº 06.076.081/0001-90 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regularização das contas bancárias vinculadas aos CNPJ: 08.749.525/0001-36 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB**, CNPJ: 11.850.452/0001-89 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.611789/0001-04 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e CNPJ Nº 06.076.081/0001-90 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto ao Banco do Brasil;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados o Prefeito do Município Francisco Antônio da Silva Filho, CPF: 019.924.174-07 bem como, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças Cleber Gileno Pereira de Lima, CPF: 873.410.934-04, como responsáveis pelas movimentações referentes às contas bancárias vinculadas aos CNPJ: 08.749.525/0001-36 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB**, CNPJ: 11.850.452/0001-89 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 12.611789/0001-04 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e CNPJ Nº 06.076.081/0001-90 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Abril

Nº XXII

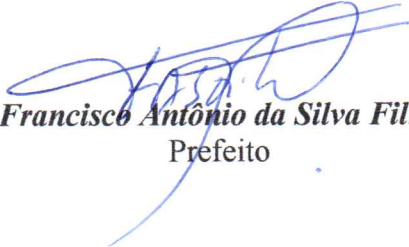
Art. 2º - Fica determinado que as formas de movimentação das contas, serão realizadas conjuntamente pelos seus representantes legais identificados no Art. 1º.

Art. 3º - Os responsáveis citados no Art. 1º ficam autorizados a realizarem as seguintes operações bancárias:

- I – Abrir contas de depósito;
- II – Autorizar cobrança;
- III – Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- IV – Receber, passar recibo e dar quitação;
- V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VIII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IX – Efetuar saques - conta corrente;
- X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII – Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciamento Financeiro;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XVI – Emitir comprovantes;
- XVII – Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XVIII – Encerrar contas de depósito;
- XIX – Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 27 de abril de 2020.


Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito